



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00041

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.574, DE 16 DE JUNHO DE 1.983

"Institui a Comissão Municipal União Metalúrgica".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída, junto à Diretoria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, a Comissão Municipal União Metalúrgica, que terá por responsabilidade efetuar estudos para minorar os efeitos sociais negativos gerados pela não existência de empregos na Cidade de Cruzeiro e demais Municípios do Estado, visando ao projeto levantar habilidades-Potencialidades de elementos, hoje totalmente ocioso, com objetivo à formação de grupos produtivos, podendo, para este fim, orientar grupos capazes de organizar as equipes de trabalho.

Artigo 2º - A Comissão Municipal União Metalúrgica, poderá conjugar esforços com a Secretaria de Relações do Trabalho do Estado na consecução dos objetivos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - Os membros da Comissão Municipal União Metalúrgica, designados pelo Prefeito Municipal, não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas da mais alta relevância para os interesses da comunidade.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da sua vigência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

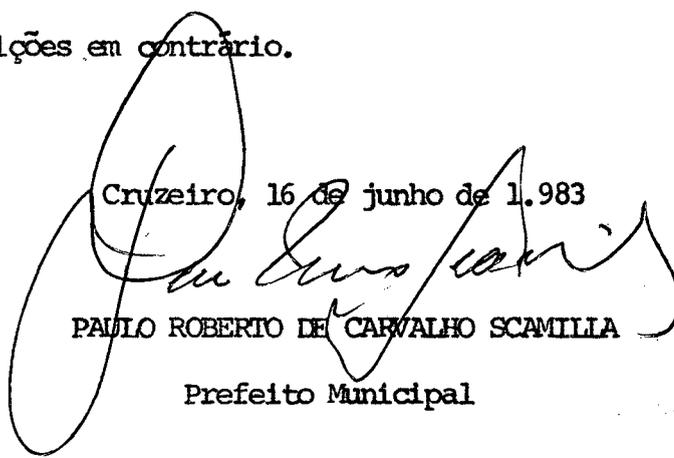
Estado de São Paulo

00042

PROCURADORIA JURIDICA

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 16 de junho de 1.983


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 16 de junho de 1.983.


SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria